

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ENDEREÇO: Espaço Cultural, ao redor do Campo do Ferroviário

BAIRRO: São Judas

Em vistoria realizada no Espaço Cultural, ao redor do Campo do Ferroviário, no dia 26/01/2021, verificou-se que em volta do referido campo, há 08 eucaliptos, que apresentam porte elevado e copas frondosas. O solicitante alega que os galhos das árvores estão caindo no gramado e que as raízes dos eucaliptos sugam muita água, deixando o gramado seco.

Assim sendo, este parecer **não é favorável** à supressão dos eucaliptos, uma vez que, no meu modo de ver, o motivo apresentado para a supressão é banal.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este parecer técnico, fica acima esclarecida a motivação para a solicitação do corte, competindo ao CODEMA definir sobre a autorização da supressão, tendo-se em vista que se localizam em área pública, sendo este parecer favorável ao indeferimento da solicitação apresentada.

Convém ressaltar que:

- ✓ Caso o CODEMA autorize a supressão dos 08 eucaliptos, fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 08 mudas de ipês, ao redor do campo.
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 29 de janeiro de 2020

Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D

FOTOS:

